



EDITAL Nº 4/2023 DGP-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE, DE 21 DE JUNHO DE 2023
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

Conforme análise dos recursos interpostos com relação ao resultado preliminar do edital Nº 4/2023 DGP-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE, de 21 de junho de 2023, que trata do processo seletivo para concessão de afastamento aos servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do campus Iguatu, segue abaixo o resultado do julgamento:

Nº	NOME	SIAPE	CLASSE	VAGA PLEITEADA
1	ELYDIANA DE SOUZA SOARES PONTES	2168167	DOCENTE	DOUTORADO
JUSTIFICATIVA: Considerando a documentação apresentada pela candidata, os itens que apresentação divergência dos considerados pela comissão são: • TEE - Tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE Nesse item o edital orienta que deve ser contabilizada apenas uma casa decimal, portando a comissão atribuiu nota 19,2 (Pedido INDEFERIDO); • Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional Nesse item a comissão entende que o exercício da Função Comissionada de Curso – FCC não se encaixa dentro da atuação do mesmo, pois não se trata de conselho, comitê ou comissão institucional (Pedido INDEFERIDO); • Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional Nesse item, a comissão entende que a comprovação para a atuação nas atividades elencadas, se dá por meio de portaria institucional, não tendo sido então consideradas as comprovações por meio de declarações. Para o referido item, cabe destacar que de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 75, DE 13 DE AGOSTO de 2018, que define as normas de funcionamento do colegiado dos cursos técnicos e de graduação do IFCE: “Art. 2º O Colegiado será constituído da seguinte forma: Parágrafo único. O Colegiado de ambos os níveis de ensino será instituído por portaria expedida pela direção-geral do campus”, fato também constatado na RESOLUÇÃO Nº 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2015, que trata do Regulamento de Organização do Núcleo Docente Estruturante dos cursos de graduação do IFCE. Destaca-se que no período elencado nas declarações apresentadas existiam portarias de constituição do colegiado e do Núcleo Docente Estruturante em vigor, nas quais, a candidata não figurava dentre os membros designados, sendo estas válidas até a revogação das mesmas mediante as expedições de novas portarias por parte da Direção geral do campus. (Pedido INDEFERIDO); • Organização de evento científico/tecnológico/extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento) Nesse item um dos eventos coordenados pela candidata é datado do ano de 2023, estando então fora do período de análise de quatro anos anteriores ao lançamento do edital, 2019 a 2022. (Pedido INDEFERIDO);				



- Orientações TCC de Especialização (concluídas)

Nesse item a comissão entende que a declaração apresentada não comprova a orientação de TCC de especialização, uma vez que o termo utilizado é “participou da orientação de sua Especialização”, não tendo sido em ponto algum informado que se trata de uma orientação de Trabalho de Conclusão de Curso. Destaca-se ainda que a declaração é datada do ano de 2023, estando então fora do período de análise de quatro anos anteriores ao lançamento do edital, 2019 a 2022. (Pedido INDEFERIDO)

Nos demais itens contestados a pontuação não difere da atribuída pela comissão, assim a comissão mantém a pontuação atribuída inicialmente à candidata de 166,7 pontos.

Comissão responsável: Alexandre Reuber Almeida da Silva; Carlos Newdmar Vieira Fernandes; Josefa Ataíde Gomes Sousa